



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

CARTA CONVITE Nº 04/2018

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018.

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para reparo da bomba injetora dos veículos ambulância marca Citroen, modelo Jumper, ano de fabricação 2011, placas BNZ 7231 e da moto niveladora new Holland, modelo FG 140.

Luiz Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE** de nº **004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

1 - OBJETO:

1.1 - Este procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para reparo da bomba injetora dos veículos ambulância marca Citroen, modelo Jumper, ano de fabricação 2011, placas BNZ 7231 e da moto niveladora new Holland, modelo FG 140, pelo critério de menor preço global.

2 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas convidadas e demais cadastradas na Prefeitura Municipal de Echaporã/SP, na correspondente especialidade, ou seja, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta.

2.2 - Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.3 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem com falência decretada;
- d) Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.4 - O representante legal da licitante que desejar participar da sessão de abertura dos envelopes deverá entregar à Comissão, no ato da abertura dos envelopes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

2.4 - O representante legal da licitante que desejar participar da sessão de abertura dos envelopes deverá entregar à Comissão, no ato da abertura dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, além do documento supracitado, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinados pelo representante legal;

c) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por funcionário desta municipalidade ou qualquer membro da Comissão de Licitações, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET.

Observação importante: a documentação acima aludida será exigida somente aos licitantes e/ou representantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes e deverão ser entregues à Comissão **FORA** dos envelopes nº 1.

2.5 - O licitante que desejar utilizar o direito conferido pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 - Proposta de Preço, declaração conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo III), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 - Os interessados em participar do certame deverão apresentar, até o horário previsto no Item 4 - **DO(S) PRAZO(S) DA ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S) "PROPOSTA(S)**, envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente proposta de preço, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo: "Envelope nº 01 - Proposta de Preço".

3.2 - O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1 - Proposta de Preço global para a fornecimento do bem descrito no item 1 e conforme requisitos mínimos descrito no anexo I deste Edital.

3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.3 - Documento autenticado de Constituição de Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento, em todos os casos, devidamente registrado).

3.2.4 - Declaração, sob as penas da Lei, o atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, no sentido de que não há trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

FIs.....

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

3.3 - Os interessados cadastrados deverão declarar ainda, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.4 - Por tratar-se de Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite, fica dispensada a apresentação de documentação, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.5 - A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

3.6 - A licitante declarada vencedora que não apresentar a documentação necessária para assinatura implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - O Formulário padrão proposta deverá ser apresentada em envelope indevassável e fechado, indicando na parte externa:

**CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"
Razão Social Completa da Empresa participante**

4 - DO(S) PRAZO(S) DA ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S) "PROPOSTA(S)":



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

FIs.....

4.1 - Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues até **09hs00min** do dia **22 de março de 2018**, no Setor de Licitação, sito na Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Município de Echaporá/SP.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

5.1 - A Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura dos envelopes às **09hs15min**, do dia **22 de março de 2018**, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos mesmos e por representantes legais ou credenciados das proponentes que se fizerem presentes, os quais estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender.

5.2 - A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observação feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

5.3 - Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

5.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: As Propostas de Preços serão avaliadas e valorizadas segundo o critério de menor preço.

6.1 - Serão desclassificadas as propostas com preço superior ao fixado no item 13.1.

6.2 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

7.1 - Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizado Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Município de Echaporá/SP - SP, em dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, ou pelo telefone (18) 3356-9010.

8 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Não haverá reajuste de preços

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

9.2 - A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal que deverá trazer inserido a seguinte inscrição "CARTA CONVITE Nº XXX/2018 – sendo somente aceito após a verificação do cumprimento da realização do serviço prestado, através de Vistoria realizada pelo Departamento Municipal de Transportes.

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

10 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

10.1 – Impugnações:

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

10.1.2 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações nesta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço e horários fixados no item 7.1.

10.1.3 - A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

10.1.4 - Acolhida a impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

10.2 - Recursos

10.2.1 - Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições nele previstas.

10.2.2 - O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 10.1.2.

10.2.3 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Secretaria Administrativa, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento se fará mediante emissão de nota fiscal.

11.2 - Cabe ao Vencedor deste Certame Licitação:

- Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo em que não se encontrar de acordo com as especificações do Edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Echaporã/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

12 - MINUTA DE CONTRATO

12.1 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório como Anexo II.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão no exercício de 2018 a dotação orçamentária:

FR01 - 02.09.2678200072.030.3.3.90.30-1060 - Material de Consumo

FR 01 - 02.09.2678200072.030.3.3.90.30-1075 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FR 05 - 02.05.1030100042.011.3.3.99.30-371 - Material de Consumo

FR 05 - 02.05.1030100042.011.3.3.90.30-419 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do "Convite" serão lavradas atas circunstanciadas.

14.3 - O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal.

14.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Echaporã/SP, 13 de março de 2018.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

FIs.....

CARTA CONVITE Nº XXX/2018.

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

FONE:-

I.E. Nº

CEP:-

ESTADO:-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DA BOMBA INJETORA DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA MARCA CITROEN, MODELO JUMPER, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PLACAS BNZ 7231 E DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO FG 140, PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO I

Item	QTD	VEICULO AMBULÂNCIA MARCA CITROEN, MODELO JUMPER, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PLACAS BNZ 7231.	CUSTO	TOTAL
01	01	PEÇAS PARA REPARO DA BOMBA INJETORA		
02	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DA BOMBA INJETORA		
03	01	VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.		

ANEXO II

Item	QTD	MÁQUINA NIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO FG 140	CUSTO	TOTAL
01	01	PEÇAS PARA REPARO DA BOMBA INJETORA		
02	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DA BOMBA INJETORA		
03	01	VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.		

VALOR TOTAL DOS LOTES I e II..... R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2018.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa

Referente:- Convite nº XXX/2018.

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e Dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 010/2017, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, as peças de reposição e serviços de mão-de-obra para reparo da bomba injetora do veículo Ambulância Marca Citroën, modelo Jumper, ano de fabricação 2011, Placas BNZ 7231 e da máquina niveladora marca New Holland, modelo FG 140, conforme relação anexa a este processo, que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº XXX/2018.

CLAUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As peças de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre as peças, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

FR01 – 02.09.2678200072.030.3.3.90.30-1060– Material de Consumo

FR 01 – 02.09.2678200072.030.3.3.90.30-1075– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

FR 05 – 02.05.1030100042.011.3.3.90.30-371 – Material de Consumo.

FR 05 – 02.05.1030100042.011.3.3.90.30-419 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega das peças sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior contratação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência até o término da garantia das peças e serviços realizados nos veículos, constante do termo de referência.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

FIs.....

sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, XX de XXXXXX de 2018.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº. XXX/2018.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador do Rg. nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite nº XXX/2018**, realizada pelo Município de Echaporã/SP.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 04/20108

Fls.....

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº. XXX/2018.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador do Rg. nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO